

Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa, nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 33.º e do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta do secretário-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Guilherme do Lago Cruz Rosa, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Teresa Margarida Nunes Maduro Eça de Matos, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, director de serviços.

Licenciada Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues, directora de serviços.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8435/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delegeo no TAT, nível 1 (chefe de finanças-adjunto), Rui Manuel Pinheiro Martins Soares a competência para a prática dos seguintes actos:

I — A chefia da Secção de Cobrança.

II — Competências de carácter geral:

- Controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
- Exercer a adequada acção formativa;
- Dispensar os funcionários afectos à Secção por pequenos lapsos de tempo, quando estritamente necessário e com o mínimo de prejuízo para os serviços;
- Assinar a correspondência expedida pela Secção, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças ou a entidades institucionalmente superiores ao cargo de chefe de finanças e ou a elas equiparadas.

III — De carácter específico — coordenar e controlar todos os actos relacionados com os impostos de circulação e de camionagem e imposto municipal sobre veículos, nomeadamente cobrança, digitação e arquivo dos documentos relacionados com aqueles impostos e os despachos dos pedidos de dísticos especiais e de isenção, bem como a assinatura dos mesmos.

Observações

I — Tendo em atenção o conteúdo funcional de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado;
- Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

II — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe de finanças, o chefe de finanças adjunto», ou qualquer outra equivalente.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos após conhecimento da autorização, considerando-se, com ela, ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito dos poderes agora delegados, mas posteriores a 11 de Maio de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Lourença, *Domingos Cotão Garção*.

Aviso (extracto) n.º 8436/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2005 do director-geral dos Impostos, foi autorizada, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, a constituição, na área da inspecção tributária, das equipas de trabalho a seguir indicadas, bem como designados os funcionários para as respectivas chefias pelos períodos igualmente indicados:

Direcção de Finanças da Guarda:

Divisão de Inspecção Tributária:

Equipa n.º 1 — chefiada pelo IT principal João Alberto Pinto Cabaços.
Equipa n.º 2 — chefiada pelo IT principal Luís Manuel Marques Ferreira.
Equipa n.º 3 — chefiada pelo IT principal Maria Helena Martins Pernadas.

O período de duração das equipas de trabalho indicadas é de um ano, com início em 24 de Dezembro de 2004 e fim em 31 de Dezembro de 2005.

19 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Rectificação n.º 1629/2005. — 1 — A lista do pessoal em situação de licença sem vencimento de longa duração, a que se refere o n.º 3 da rectificação n.º 1565/2004 (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 21 de Agosto de 2004), ao despacho conjunto n.º 1057/2003, de 1 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 2003, saiu com as inexactidões que a seguir se rectificam.

Assim, onde se lê:

Nome		Categoria		
Adão Manuel Ramos Barata		Engenheiro civil de 2.ª classe		
Ana Isabel de Veloso Carmona Teixeira Almeida.		Arquiteta principal		
Delmira Jesus Casado Carvalho Rosa Correia.				
João Abel Abreu Freitas Capelo.				
João José Dias Fráguas		Medidor orçamentista de 2.ª classe.		
João Marques Patrício		Engenheiro civil de 2.ª classe		
José Joaquim Lopes de Sales Grade.		Engenheiro mecânico de 2.ª classe.		
José Manuel Pinto de Carvalho.		Engenheiro mecânico de 2.ª classe.		
Manuel Alexandre Oliveira Silva Fernandes.				